



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.292/2025, de 28 de abril de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.227/2024, de 19 de dezembro de 2024 e reajusta a transferência de recurso do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE e a quantidade de parcelas destinadas às instituições escolares municipais.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 12 da Lei Municipal nº 6.227/2024, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece a transferência de recurso do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE e a quantidade de parcelas será destinado às instituições escolares municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A transferência de recurso do programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE e a quantidade de parcelas será destinada às instituições escolares municipais, tendo como base de cálculo o repasse do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Parágrafo único. Fica autorizada a Secretara Municipal de Educação promover o aditamento ou suplementação dos valores conforme necessidade da instituição de ensino por meio de recursos QSE.”

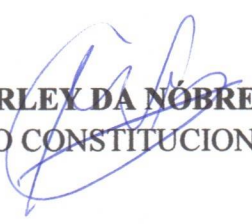


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes necessários para adequação orçamentária e financeira, promovendo os recursos necessários para o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL